



PORTARIA INTERNA Nº 020/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia do COVID-19 em curso no mundo com sua disseminação por mais de 100 (cem) países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO Nota Conjunta CONSEJ/DEPEN, no qual recomenda aos Estados que elaborem e implementem de forma célere ações para o enfrentamento do COVID-19 no Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2/2020 do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde dispõe sobre medidas preventivas para redução de contaminação com o COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as visitas e parlatórios em **TODAS** as Unidades Prisionais subordinadas a esta SEAP, as realizações de escoltas para as audiências, bem como o atendimento ao público realizado pela Unidade Prisional Casa do Albergado (CAM), pelo Departamento de Reintegração Social (DERESC), pela Central de Operações e Controle (COC), visando a proteção dos Servidores, dos Reeducandos, dos Familiares e dos Visitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias;





Art. 2º Qualquer servidor ou estagiário desta SEAP que apresentar febre ou sintomas respiratórios, passa a ser considerado um caso suspeito, devendo assim apresentar laudo médico à chefia imediata;

§ 2º Em caso positivo, o servidor ou estagiário entrar em contato telefônico e enviar a cópia digital do atestado por e-mail, para fim de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, conforme recomendação médica.

Art. 3º Os servidores e estagiários que compõe o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, sendo maiores de 60 (sessenta) anos de idades e portadores de doenças crônicas, poderão ausentar se no período de 15 (quinze) dias, devendo comunicar à chefia imediata;

Art. 4º A presente Portaria tem vigência a contar do dia 14 de março de 2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Manaus/AM, 13 de março de 2020.


CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

